



Mensagem ao Projeto de Lei nº 011/2018

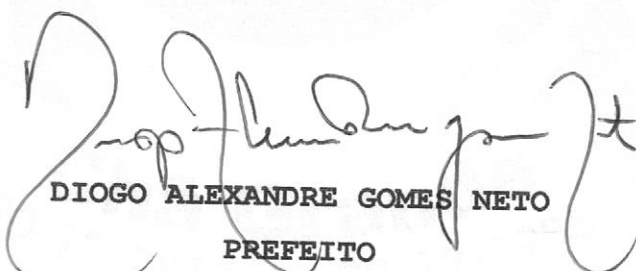
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei complementar que **ALTERA O ARTIGO 15, § 4º DA LEI 448/2005.**

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei complementar, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 06 de junho de 2018.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO





VISTO

Chã Grande 11 de 07 de 2018

PROJETO DE LEI N° 011 de 06 de junho de 2018.

PRESIDENTE

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 15, § 4° DA
LEI 448/2005.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1°. O Artigo 15, paragrafo 4° da Lei 448/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15, § 4° - A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias nos incisos I, II do Artigo 14, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o trigésimo dia do mês subsequente ao do pagamento do subsídio, da remuneração, de abono anual e da decisão judicial ou administrativa."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 06 de Junho de 2018.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito